ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0261/97

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Nacional de Saúde-FNS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FNS, visando a implantação da Central de Informações para o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O convênio referido no artigo anterior compreende uma parceria com a finalidade de estabelecer as bases de cooperação técnica entre as partes convenentes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 533
JORNAL Umas & Ostras
na Data 05a / 11/09/97
na Página 009.

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete